



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

LEI Nº 041/2006.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Rancho Alegre a repassar recursos para a Associação dos Estudantes de Rancho Alegre – AERA e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE RANCHO ALEGRE – AERA**, no valor de até R\$. 1.000,00 (hum mil reais) mensal, a Título de Subvenção, para cobrir despesas com o transporte escolar dos estudantes que se deslocam para outros Municípios para fins de cursarem faculdades ou outros cursos que não sejam ofertados no Município de Rancho Alegre, de Convênio já autorizado pela Lei nº 039/2006, de 22 de fevereiro de 2006.

Art. 2º - As despesas serão contabilizadas na dotação orçamentária 0201-08.244.00022.002 – Subvenções Sociais, 3350430300 – Subvenções Sociais a Instituições Educacionais.

Art. 3º - Os efeitos da presente Lei retroagirão ao mês de janeiro de 2006, sendo o prazo final em 31 de dezembro de 2006.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 08 de março de 2006.

DALVO LÚCIO MOREIRA

Prefeito